



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.081/2023

Autoriza o Município de Várzea Grande/MT a contrair parcelamento junto à Receita Federal do Brasil relativo à contribuição previdenciária de competência de 12/2016, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Várzea Grande autorizado a contrair parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil, referente à divergência de GFIP x GPS (AGUIA), de competência de 12/2016, FPAS 582, do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 19.207,82 (dezenove mil, duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será devidamente corrigido.

Art. 2º O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em até 60 (sessenta) parcelas sucessivas, com início a partir da assinatura do parcelamento.

Art. 3º O saldo devedor autorizado por esta Lei será corrigido pelo índice determinado no auto de infração, bem como acrescido dos encargos financeiros referentes à eventuais atrasos no pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação do orçamento corrente destinada para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

LEI Nº5.081/2023

Autoriza o Município de Várzea Grande/MT a contrair parcelamento junto à Receita Federal do Brasil relativo à contribuição previdenciária de competência de 12/2016, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Várzea Grande autorizado a contrair parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil, referente à divergência de GFIP x GPS (AGUIA), de competência de 12/2016, FPAS 582, do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 19.207,82 (dezenove mil, duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será devidamente corrigido.

Art. 2º O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em até 60 (sessenta) parcelas sucessivas, com início a partir da assinatura do parcelamento.

Art. 3º O saldo devedor autorizado por esta Lei será corrigido pelo índice determinado no auto de infração, bem como acrescido dos encargos financeiros referentes à eventuais atrasos no pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação do orçamento corrente destinada para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº5.079/2023

Denomina o Centro Esportivo do Residencial Jacarandá de Eurides Dias de Moraes, localizado no município de Várzea Grande - MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como "Eurides Dias de Moraes", o Centro Esportivo do Residencial Jacarandá, localizado na Avenida dos Bandeirantes, esquina com a Rua Araguaia, no bairro Novo Mundo, cidade de Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade

LEI Nº5.078/2023

Denomina a Praça do Jardim Ikarai de "Luan Vitor França da Silva", localizada na Rua Luiz da Silva, s/nº, bairro Jardim Ikarai, no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como "Luan Vitor França da Silva", a praça localizada na Rua Luiz da Silva, s/nº, bairro Jardim Ikarai, no município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 084/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n. 07.787.944/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 37.267,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matrícula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seis do mês demarcado ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs15min, a Presidente do Conselho Municipal de